



6APRF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2434, DE 07 DE ABRIL DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar  
Convênio e conceder auxílio financeiro à  
FEMAPRO e dá outras providências.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal  
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro a FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanato, Produtos e Prestação de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.414/0001-91, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

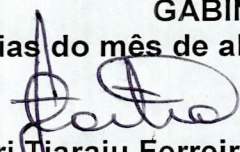
**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento do aluguel do prédio situado na Rua 7 de Setembro, nesta cidade, referente ao período janeiro a dezembro de 2009 e repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.691.0012.2.048 – 3.3.60.41 – CONTRIBUIÇÕES (183).

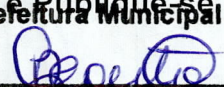
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 07 dias do mês de abril do ano de 2009.**

  
**Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
**Prefeitura Municipal**

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
07/04/09  


  
**Cristiana de Bem e Canto**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**